

LEI Nº 8.927, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

**OBRIGA OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE
BLUMENAU A INFORMAR OS CUSTOS DO PROCESSO DE
PRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DA
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADA POR MEIO DE
JORNAL, TELEVISÃO E INTERNET, ENTRE OUTROS.**

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Blumenau ficam obrigados a informar, mensalmente, os custos de todo o processo de produção, divulgação e veiculação da publicidade institucional realizada por meio de jornal, televisão e internet, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de setembro de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

 **Publicação oficial**

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/10/2020

